

DECRETO Nº 3.536, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de novas nomeações para o Conselho Municipal de Saúde em cumprimento da legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Saúde da Estância Turística de Ibitinga, em cumprimento da Lei 2.824, de 08 de setembro de 2005, os seguintes membros:

A – Representantes de entidades de usuários:

1 - Sra. LIZETE DE CASTRO BUDETTI e sua suplente MAGALI DO PRADO BARROS, representantes do GACCI,

2 - Sra. JOSINEIDE DE CAMARGO SOUZA e sua suplente ELEUZA DE CÁSSIA BUFELLI MACARI - representantes do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Confecções e Bordados de Ibitinga e região;

3 – Sra. THALITA GOMES e sua suplente Sra. CAMILA FORLINI ALVES DE MIRA - representantes da Associação Senhor Bom Jesus;

4 – Sr. ELIAS NAGEN FERREIRA e seu suplente Sr. ALBINO DE SOUZA FREITAS NETO – representantes da APAE;

5 - Sra. NAIRA SUELEN DE MORAIS e seu suplente Sr. JOÃO PARISI NETO - representantes do Sindicato Rural de Ibitinga;

6 - Sr. PAULO CÉSAR FERNANDES e seu suplente Sr. DEMERVAL BELO CARDOSO – representantes do Sindicato dos Servidores Públicos;

B – Representantes de entidades dos trabalhadores de saúde:

1 - Dr. ORESTE RUSSI NETO e seu suplente Dr. MÁRCIO ANÍBAL FARINHA – representantes da UNIMED;

2 – Sr. GIANCARLO ALVES e seu suplente Sr. RENATO LUIZ MARTINS - representantes da Oral Saúde;

3 – Sra. TAÍS CRISTIANE BENAGLIA e seu suplente Sr. LUCIANO AUGUSTO BOTTER – representantes da Ibimagem;

C – Representação do governo:

1 – Dr. LUIZ FRANCISCO DE OLIVEIRA e sua suplente Sra. MARIA DA GRAÇA ENDRES;

2 – Sr. FRANCISCO PALHARES DA SILVA e sua suplente Sra. ANA PAULA REIS CÉU;

3 – ÂNGELA DENIZE MARRONE AGUIAR e sua suplente Sra. DÁZIA FERNANDEZ .

Art. 2º – Conforme Artigo 6º da referida Lei, o Conselho Municipal de Saúde contará com uma Diretoria Executiva eleita dentre seus membros, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por igual período a critério das respectivas representações.

Art. 3º – Após a publicação deste Decreto, o Conselho Municipal de Saúde deverá se reunir visando o cumprimento do Artigo 2º deste Decreto.

Art. 4º – Os serviços prestados serão considerados relevantes à municipalidade.

Art. 5º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da P. M., em 27 de fevereiro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretario de Administração